

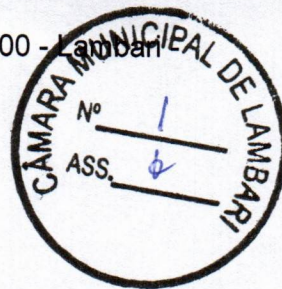


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Lambari, 04 de abril de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara

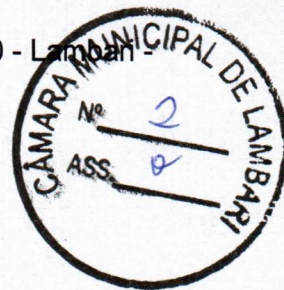


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTUAÇÃO

No dia 04 de abril de 2025, autuei o pedido para contratação de empresa PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI, conforme especificação do termo de referência, com Processo nº 016/2025.

Lambari, 04 de abril de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho
Agente de Contratação

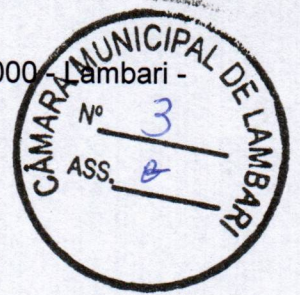


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari -
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMباري, conforme especificação do termo de referência, com total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Lambari, 04 de abril de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 04 de abril de 2025.

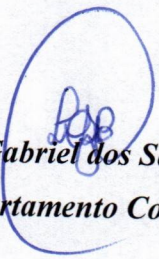
À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

Atenciosamente;


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Contábil



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

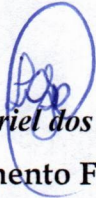
CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 016/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 04 de abril de 2025.


Leonardo Gabriel dos Santos Borges
Departamento Financeiro

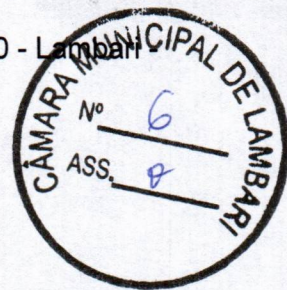


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 04 de abril de 2025, o presente Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos).**

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ proposta de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação

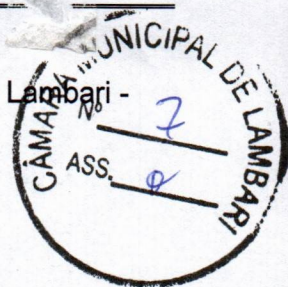


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

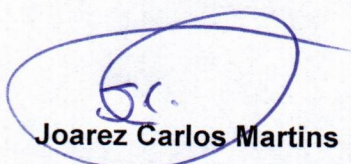
(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **014/2025** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 04 de abril de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI

Classificação:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso
- (x) Dispensa Art. 75 inciso II (x) na forma eletrônica
- () Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- () SIM () NÃO
- () Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa:

A contratação de empresa especializada para a assessoria contábil para Câmara Municipal de Lambari justifica-se pela necessidade de garantir a correta elaboração e execução das obrigações contábeis, fiscais e orçamentárias, conforme exigido pela legislação vigente. A complexidade das normas contábeis aplicáveis ao setor público requer profissionais qualificados e com experiência na área, assegurando transparência, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Oferecendo orientação, treinamento e acompanhamento contínuo, na modalidade remota e presencial 2 (duas) vezes semanais, 6 horas diárias.

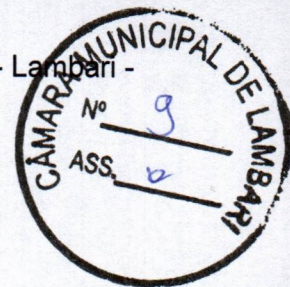


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



3.2 – Finalidade: Suporte a atividade Legislativa.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI	MES	12

5 – Grau de prioridade de contratação:

☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 21/05/2025

7 – Fornecimento de Materiais:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

7.1 - ☐ Consumo ☐ Permanente

7.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☒ Mensal

☐ Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

8.1 - ☒ Continuado ☐ Não Continuado

8.2 - ☐ Parcela Única ☒ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar):

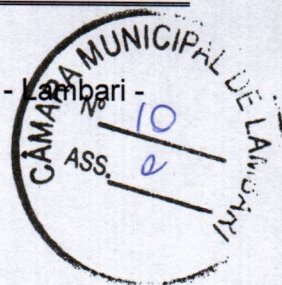


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



9 – Regime de execução:

- () Aplica (x) Não se aplica
- () Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global
- () Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado
- () Contratação por tarefa () Contratação integrada
- () Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

- ☒ (x) Não
- () Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- (x) Não
- () Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, em datas previamente agendadas através de acordo com a devida necessidade e no horário das 08h às 17:00h. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, Anydesk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

13 – Celebração de Contrato formal:

- (x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Leonardo dos Reis Carvalho – Agente de Contratação

Gestor do contrato: Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

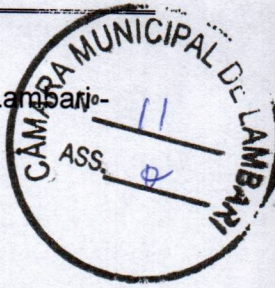


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

04 de abril de 2025.

Ver. Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara

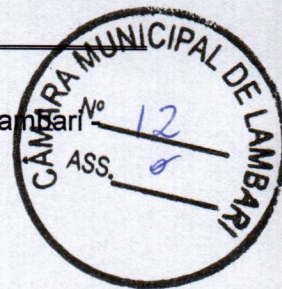


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari/MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA Nº 014/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 013/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 09/04/2025 até as 17:00 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 10/04/2025 as 09:00 HORAS

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 014/2025**.

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (contatos a partir da convocação) para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência. Art. 63 II da Lei 14.133/21¹ devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3271-1166.

Lambari/MG, 04 de ABRIL 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Leonardo dos Reis Carvalho - Agente de Contratação

¹ Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

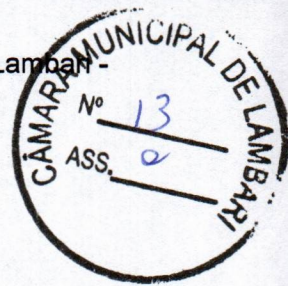


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1 – Assessoria na prestação de contas: auxiliar na elaboração e análise de relatórios financeiros, garantindo conformidade com as normas legais e regulatórias, e análise de relatórios financeiros e fiscais;

1.1.2 – Planejamento orçamentário: apoiar na criação e execução do orçamento anual, ajudando a câmara a alocar recursos de forma estratégica;

1.1.3 – capacitação e treinamento: oferecer orientação e treinamento para os servidores, promovendo boas práticas contábeis e administrativas;

1.1.4 – Consultoria em licitações e contratos: orientar sobre aspectos financeiros e legais relacionados a processos licitatórios e contratos administrativos;

1.1.5 – Controle financeiro e orçamentário: auxiliar na elaboração, execução e acompanhamento do orçamento anual, garantindo que os gastos estejam alinhados com as diretrizes legais e administrativas;

1.1.6 – Prestação de contas: preparar relatórios financeiros e contábeis para órgãos de fiscalização, como o tribunal de contas, assegurando a conformidade com as normas vigentes;

1.1.7 – Oferecer suporte técnico aos vereadores e à administração da câmara em questões relacionadas à contabilidade pública e a legislação fiscal;

1.1.8 – Gestão de recursos: monitorar a aplicação dos recursos financeiros, evitando desperdícios e promovendo a eficiência no uso do dinheiro público;

1.1.9 – A assessoria contábil deve ser prestada por profissionais habilitados por pessoa jurídica e com experiência na área pública tendo CRC ativo;

1.1.10 – A assessoria deve garantir o cumprimento de todas as normativas legais que regem a contabilidade pública, com ênfase nas legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis à administração pública;

1.1.11 – A assessoria deverá garantir atendimento eficaz, com disponibilidade de no mínimo 2 (duas) visitas presenciais semanalmente por 06 (seis) horas diárias e disponibilidade no atendimento remoto, conforme necessidade da Câmara Municipal, durante o horário comercial;

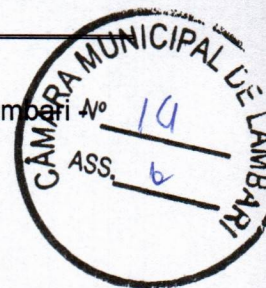


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.1.12 – É imprescindível que a assessoria adote práticas rigorosas de confidencialidade e proteção das informações da Câmara Municipal, em conformidade com as normas de segurança da informação aplicáveis.;

1.1.13 – A assessoria deve ser capaz de se integrar com as demais áreas da Câmara Municipal, promovendo sinergia e colaboração para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas;

1.1.14 - A assessoria deve se manter atualizada sobre mudanças na legislação contábil e fiscal que impactem a gestão pública, assegurando a adaptação às novas exigências legais;

1.1.15 - A assessoria contábil deve ser capaz de fornecer relatórios claros, precisos e dentro dos prazos legais, garantindo a transparência e o acompanhamento eficaz da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

1.1.16 - A assessoria deverá atuar de forma ética, com respeito às normas e princípios da administração pública, promovendo a transparência, a equidade e a responsabilidade social em todos os processos contábeis;

1.1.17 - A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica.

1.2.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no objeto.

1.2.3 – Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente de garantia, a contratada deverá informar a Câmara Municipal de Lambari, discriminando detalhadamente a situação.

DO JULGAMENTO: Menor valor global.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a assessoria contábil para Câmara Municipal de Lambari justifica-se pela necessidade de garantir a correta elaboração e execução das obrigações contábeis, fiscais e orçamentárias, conforme exigido pela legislação vigente. A complexidade das normas contábeis aplicáveis ao setor público requer profissionais qualificados e com experiência na

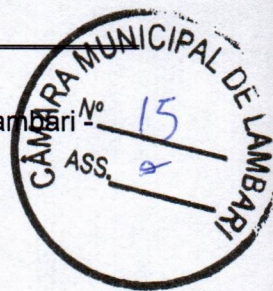


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



área, assegurando transparência, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Oferecendo orientação, treinamento e acompanhamento contínuo. Com visitas de 6h diárias 2 (dois) dias semanais.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI	MÊS.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$ 60.000,00

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviados por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da CONTRATADA, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;

b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

6.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

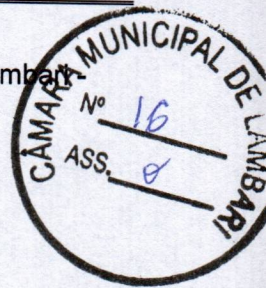


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.1.1 – Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.
- 8.1.2 – Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

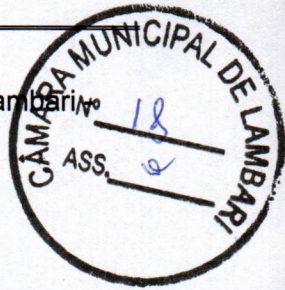


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari/MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - **Certidão** ou **atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/2013;

11.4.2 - A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **NO MÁXIMO R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

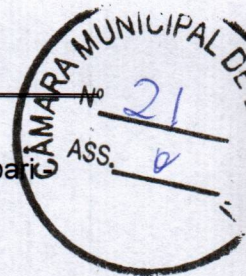


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁴.

16.10 - O prazo de vigência da contratação é de 1 mês contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 04 de abril de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação

⁴ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

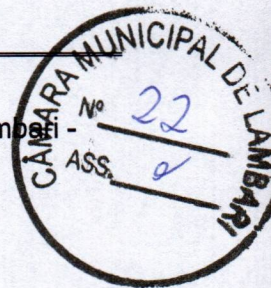


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação no termo de referência.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI	MÊS.	12		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

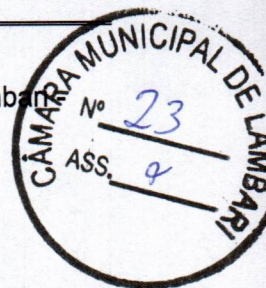


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 014/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na
_____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

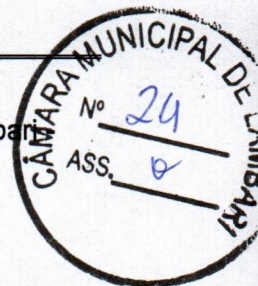


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXX** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador JOAREZ CARLOS MARTINS denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, CNPJ nº xxxxxx neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 016/2025, Dispensa de valor nº 014/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 014/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de xxxx (xxxx), que corresponde aos seguintes itens:

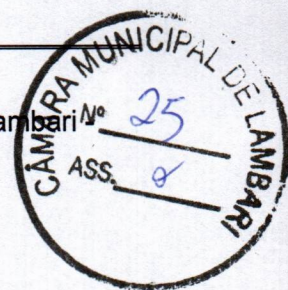


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI	MÊS	12	xxxx	xxxx

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74)

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da CONTRATADA, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;

b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

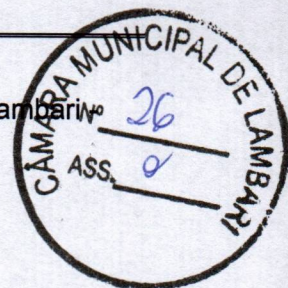


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

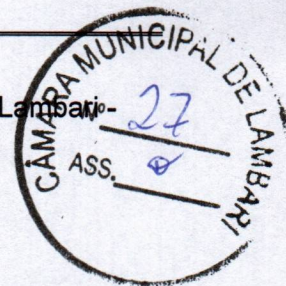


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

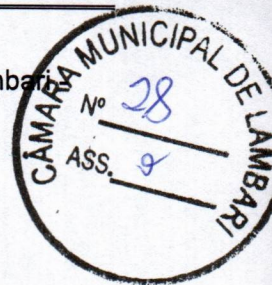


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo está de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, data xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: JOAREZ CARLOS MARTINS - Presidente

Contratante

CONTRATADA XXXX

CNPJ: XXXX

Contratado

Visto: _____

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó

CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74



Aviso de Dispensa de Licitação Nº 014/2025 - Processo Administrativo Nº 016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR SEIS HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ*. As propostas serão recebidas até dia 09 de abril de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n.º 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 04 de abril de 2025.

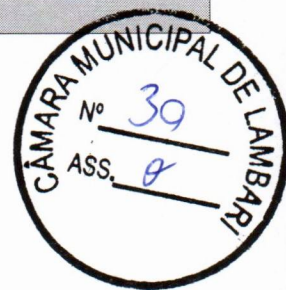
Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

**Dispensas - Aviso de Abertura***Câmara Municipal de Lambari*

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

**Aviso de Dispensa de Licitação Nº 014/2025 - Processo Administrativo Nº 016/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR SEIS HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**. As propostas serão recebidas até dia 09 de abril de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n.º 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 04 de abril de 2025.

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
211604

Assinado de forma digital
por JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.04.04
16:19:24 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

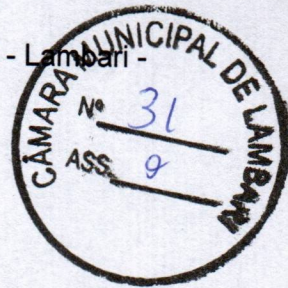


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

Processo Administrativo nº 016/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

No dia 04 de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **AMARO ASSESSORIA CONTÁBIL. (CNPJ: 56.900.080/0001-96)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Lambari, 10 de abril de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação

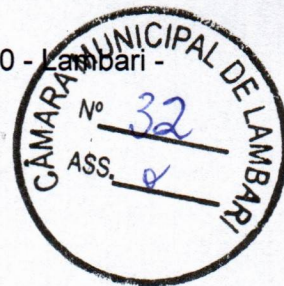


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação do termo de referência

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 013/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 10/04/2025.

Empresa(s) vencedora(s): AMARO ASSESSORIA CONTÁBIL. (CNPJ: 56.900.080/0001-96).

Valor total: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 10 de abril de 2025

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação

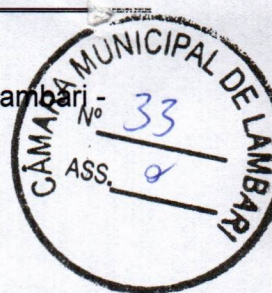


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



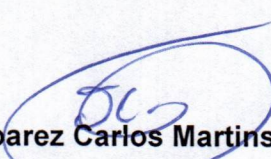
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ/MG o Sr. Joarez Carlos Martins, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação do termo de referência, através da empresa **AMARO ASSESSORIA CONTÁBIL. (CNPJ: 56.900.080/0001-96)**, com valor total de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 10 de abril de 2025.


Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço. Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Leonardo dos Reis Carvalho – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	03/04/2025

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Preenchimento de responsabilidade do Requiritante (órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI	1

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Preenchimento pelo Fornecedor Descrição e preço dos itens

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI	12	MÊS.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-900 -
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



Dados do Proponente	
Razão Social:	AMARO ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ:	56.900.080/0001-96
Endereço completo:	Rua Afonso de Vilhena Paiva, 317 Bairro Centro
Telefone de contato:	(35) 98802-8978
E-mail:	alessandroteixeiraamaro@yahoo.com.br
Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:	
Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;	
Dados do responsável pelo preenchimento da cotação	
Nome Completo:	Alessandro Teixeira Amaro
RG:	MG-9.294.837
CPF:	034.057.756-80
Telefone de contato:	(35) 98802-8978
E-mail:	alessandroteixeiraamaro@yahoo.com.br

Data de emissão: 03/04/2025

ALESSANDRO
TEIXEIRA

AMARO:03405775680

Assinado de forma digital
por ALESSANDRO TEIXEIRA
AMARO:03405775680

Dados: 2025.04.03 15:00:45
-03'00'

Assinatura representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço.

Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Leonardo dos Reis Carvalho – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	03/04/2025

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ - MG

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Preenchimento de responsabilidade do Requisitante (órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ	1

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Preenchimento pelo Fornecedor

Descrição e preço dos itens

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ	12	MÊS.	R\$5.200,00	R\$62.400,00

VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



Dados do Proponente	
Razão Social:	Cassiano Lemos Goularte 00581612604
CNPJ:	40.524.273/0001-50
Endereço completo:	Rua Manoel Alexandre, 271, Da Mina, Três Pontas/MG, Cep 37.188-146
Telefone de contato:	(35)3265-2615
E-mail:	goulartetp@hotmail.com
Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:	
Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;	
Dados do responsável pelo preenchimento da cotação	
Nome Completo:	Cassiano Lemos Goularte
RG:	066.307/O-8
CPF:	005.816.126-04
Telefone de contato:	(35)3265-2615
E-mail:	goulartetp@hotmail.com

Data de emissão: 03 / 04 / 2025

CASSIANO LEMOS

GOULARTE:00581612604

Assinado de forma digital por CASSIANO
LEMO GOULARTE:00581612604
Dados: 2025.04.03 17:50:08 -03'00'

Assinatura representante Legal da Empresa

FOCO AUDITORIA CONS E ASSESSORIA LTDA



PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: FOCO AUDITORIA, CONS. E ASSESSORIA PUBLICA LTDA CPF/ CNPJ.: 12.485.524/0001-07	
Endereço: Rua Altamiro Bernardes Ferreira, 50, Parque Catanduvras	Cidade: Varginha
CEP: 37006-450	UF: Minas Gerais
Telefone: (35) 99886-8910	E-mail.: foco.acap@gmail.com
Data: 03/04/2025	

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI	10.000,00	120.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Varginha, 03 de abril de 2025.

Alexandre Bernardes Bueno
CNPJ: 12.485.524/0001-07

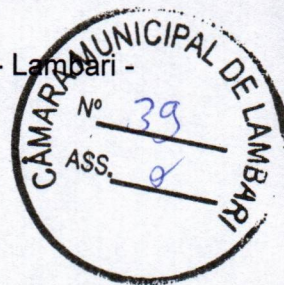


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

Contratado(s): AMARO ASSESSORIA CONTÁBIL. (CNPJ: 56.900.080/0001-96)

Conforme disposto a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 10 de abril de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação

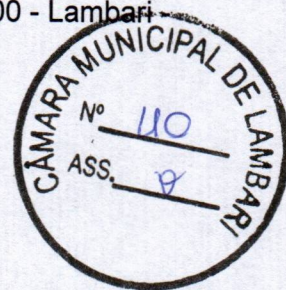


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): AMARO ASSESSORIA CONTÁBIL. (CNPJ: 56.900.080/0001-96).

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Lambari, 10 de abril de 2025

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação

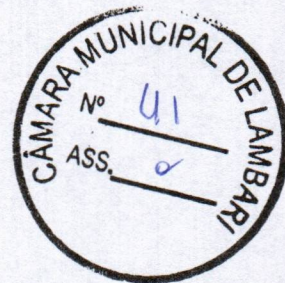


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

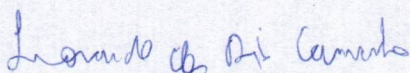
CNPJ: 19.069.699/0001-74



COMUNICADO:

O Agente Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para a prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação do termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025. Sendo assim informa que poderá realizar contratação da empresa vencedora.

Lambari, 10 de abril de 2025.


Leonardo dos Reis Carvalho
Agente de contratação

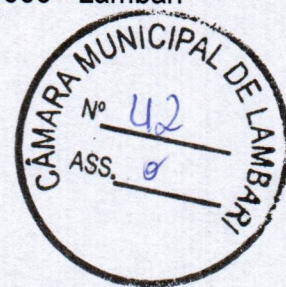


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **AMARO ASSESSORIA CONTÁBIL**. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, Nº 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

AMARO ASSESSORIA CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 317, centro, na cidade de Lambari/MG, CEP 37480-000, CNPJ nº. 56.900.080/0001-96 neste ato designada **CONTRATADA**, representada por Alessandro Teixeira Amaro, portador do CPF nº 034.057.756-80, RG nº MG-9.294.837.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 016/2025, Dispensa de valor nº 014/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa, Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 014/2025, e da Proposta da Contratada.

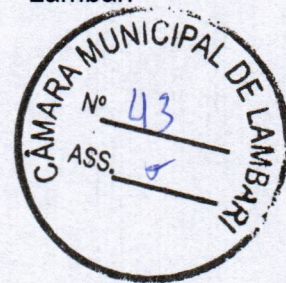


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ	MES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

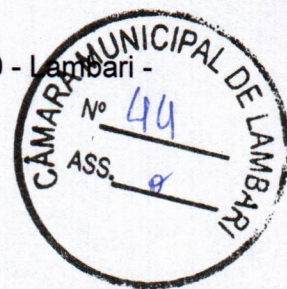


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari/MG, em datas previamente agendadas através de NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO ENTRE 08h às 17:00h. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, anydesk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

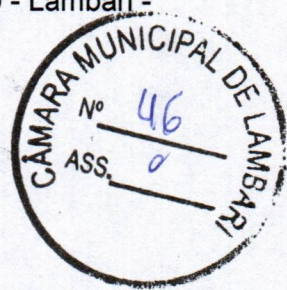


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

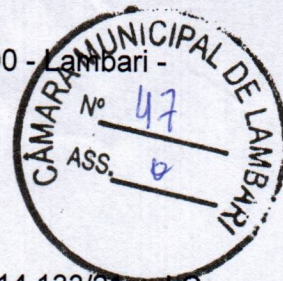


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 11 de abril de 2025.

50.
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

Contratante

[Signature]
AMARO ASSESSORIA CONTÁBIL.

CNPJ: 56.900.080/0001-96

Contratado

Visto: [Signature]

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PARECER JURÍDICO



Processo Administrativo: 016/2025

Dispensa: 014/2025

ASSUNTO: Análise e recomendação para arquivamento de processo de Dispensa de nº. 14/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Assessoria Contábil de no mínimo 2 (duas) visitas presenciais semanais, por seis horas diárias e disponibilidade de atendimento remoto para a Câmara Municipal de Lambari, devido à desistência dos participantes.

Parecerista: Ismael dos Reis Pereira Coutinho – OAB/MG 70.563

Data: 15/04/2025

1 – Contextualização:

O presente parecer tem como objetivo analisar a situação apresentada, na qual os participantes do processo de dispensa manifestaram formalmente suas desistências, e propor medidas cabíveis para o arquivamento do processo.

Foram juntadas ao processo a Carta de Desistência a Amaro **ASSESSORIA CONTÁBIL** renunciando a prestação de serviços por motivos particulares.

O Agente de Contratação entrou em contato com a segunda colocada a **GOULART CONTABILIDADE** e a mesma também renunciou seus direitos da prestação de serviços, por motivos estruturais e de logística.

A terceira empresa não foi chamada, haja vista que o orçamento ofertado o valor foi muito maior que a média prevista não tendo condições da Câmara Municipal contratar os serviços com valores muito maior da média.

2 – Fundamentação Jurídica:

Com base na legislação aplicável, incluindo a Lei Federal nº. 14.133/2021, verifica-se que a desistência dos participantes inviabiliza a continuidade do processo, tornando necessária sua interrupção.

Adicionalmente, é essencial garantir que a desistência tenha sido devidamente formalizada e registrada nos autos, a fim de evitar questionamentos futuros.



3 – Conclusão e Recomendação:

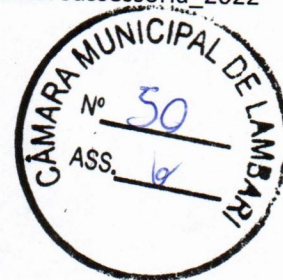
Diante do exposto, recomenda-se o arquivamento do processo de dispensa, com a devida comunicação às partes envolvidas. Sugere-se, ainda, que sejam avaliadas alternativas para atender a demanda originalmente no processo, caso necessário.

É o parecer s.m.j.,

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

Assessor Jurídico da Câmara Municipal



CARTA DE DESISTÊNCIA

Venho através desta informar que por motivos particulares e profissionais não poderemos mais assumir a assessoria contábil da Câmara Municipal de Lambari, diante disso declaramos aqui a desistência da prestação dos serviços.

Deste já agradecemos a Vossa compreensão.

Lambari, 11 de Abril de 2025

**AMARO ASSESSORIA
CONTABIL**

LTDA:56900080000196

Assinado de forma digital por
AMARO ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:56900080000196

Dados: 2025.04.11 11:35:33 -03'00'

AMARO ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 56.900.080/0001-96

*Rua Afonso de Vilhena Paiva, 317 - Centro
Lambari - MG*

Re: Contrato PRC - 16 / DISPENSA - 14 - Assessoria contábil



Alessandro Teixeira Amaro

Para: ▾

Visualizar anexo

Boa tarde, por motivos pessoais não poderemos mais assumir o contrato de prestação de serviços, segue em anexo a carta de desistência

Atenciosamente,

Amaro Assessoria Contábil

Alessandro Teixeira Amaro

CRC/MG: 079469

Tel.: (35) 3271-3188 / (35) 9905-9095

Em sexta-feira, 11 de abril de 2025 às 10:57:04 BRT, Câmara Municipal de Lambari - compras <compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Venho por meio deste e-mail vos comunicar que sua empresa foi ratificada no PRC - 16 / DISPENSA - 14 - Assessoria contábil.

Em anexo, segue contrato para vossa assinatura.

Atenciosamente.

Setor de Compras/Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

R TIRADENTES, 165 - CENTRO - LAMBARI

CNPJ: 17.877.200/0001-20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código

000999616

Data Abertura

09/09/2024

Situação

01 - Ativo

Razão Social

AMARO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ

56.900.080/0001-96

Nome Fantasia

AMARO ASSESSORIA CONTABIL

Inscrição Municipal

0999758

Logradouro

RUA AFONSO DE VILHENA PAIVA

Número

317

Complemento

Bairro

CENTRO

Cep

37480000

Cidade

UF

Atividade

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:57:36 do dia 25/04/2025

Válida até 22/10/2025

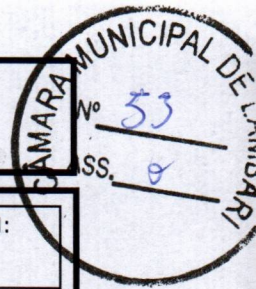
Código de Controle da Certidão/Número 69881A4FA2BEACA4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/04/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/07/2025

NOME: AMARO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ/CPF: 56.900.080/0001-96

LOGRADOURO: RUA afonso de vilhena paiva

NÚMERO: 317

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 37480000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAMBARI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000869074103



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMARO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 56.900.080/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:05 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **71E5.5A44.4AF0.734D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.900.080/0001-96
Razão Social: AMARO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041607496306366604

Informação obtida em 25/04/2025 09:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DESISTÊNCIA

Venho através desta informar que por motivos estruturais e de logística não poderei mais assumir a assessoria contábil da Câmara Municipal de Lambari, diante disso declaro aqui a desistência da prestação dos serviços.

Deste já agradecemos a compreensão.

Três Pontas, 11 de abril de 2025

CASSIANO LEMOS

GOULARTE:00581612604

Assinado de forma digital por
CASSIANO LEMOS

GOULARTE:00581612604

Dados: 2025.04.11 14:55:50 -03'00'

GOULARTE CONTABILIDADE

CNPJ: 40.524.273/0001-50



Mensagem 3 de 384

RE: Assinatura contrato assessoria contábil - Câmara municipal de Lambari



CASSIANO LEMOS GOULARTE

Para: ▾

Visualizar anexo
Boa tarde!!!

Segue em anexo resistência.

Grato.

Atenciosamente,

Cassiano Lemos Goularte
Goularte Contabilidade

Fone: 35 3265 2615 / 35 9.8408-1041

Rua Manoel Alexandre, n° 271 Anexo

Bairro: Jd das Acácias - Três Pontas/MG - Cep:37.190-000

De: Câmara Municipal de Lambari - compras <compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de abril de 2025 14:55

Para: goulartep@hotmail.com <goulartep@hotmail.com>

Assunto: Assinatura contrato assessoria contábil - Câmara municipal de Lambari

Olá.

Venho por meio deste, enviar-lhe o contrato do PRC 16 - dispensa 14 sobre assessoria contábil.
Atenciosamente.

08:11
14/04/2025

Área de Trabalho

Sysolution - Login

Webmail Locaweb ...

SUP

W

X

RD

CPAW



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DE MINAS GERAIS**COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE
SERVIÇO****IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

NÚMERO DO PROTOCOLO

202.505.967.753-7

SERVIÇO

Solicitar Certidão de Débitos Tributários

CPF REQUISITANTE

40.524.273/0001-50

NOME

CASSIANO LEMOS GOULARTE 00581612604**IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

Inscrição Estadual

IDENTIFICAÇÃO

003949519.00-02

DATA DA SOLICITAÇÃO

25/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL

CASSIANO LEMOS GOULARTE 00581612604

DATA DA EMISSÃO

25/04/2025**OBSERVAÇÕES**

1 - O atendimento nas Administrações Fazendárias está sendo realizado prioritariamente por meio digital. Veja todas as orientações para emissão de CDT em:

<http://www.fazenda.mg.gov.br/servicos/empresa/cdt/emitir-certidao-de-debitos-tributarios-cdt/>. Em caso de dúvidas, se a CDT não for gerada automaticamente pelo sistema ou para detalhamento de CDT positiva de pessoa física ou jurídica não inscrita o contribuinte deverá entrar em contato por e-mail com a unidade da Administração Fazendária de sua circunscrição. Endereços de e-mail:

<http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/enderecos/admfazendaria/> Se empresa da circunscrição de Belo Horizonte ou Contagem deverá registrar a demanda no canal de atendimento FALE COM A AF BH e Contagem disponível em:

<http://www.fazenda.mg.gov.br/atendimento/fale-com-a-af/>

2 - Endereços da unidade de sua circunscrição:

AF/2 NIVEL/VARGINHA

AVENIDA: CELINA FERREIRA OTTONI Número: 39

Bairro: JARDIM VALE DOS IPES

Município: VARGINHA - MINAS GERAIS

CEP: 37026575

3 - ATENÇÃO:

Documentos necessários para detalhamento da CDT com resultado Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa, enviar requerimento por e-mail ou Fale com a AF BH e Contagem com número de protocolo da solicitação com dados para contato e anexar:

- Pessoa Jurídica INSCRITA na SEF/MG: Necessário realizar o login no SIARE;**
- Pessoa Jurídica NÃO INSCRITA na SEF/MG: Contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal;**
- Pessoa Física: Documento de identidade;**
- Espólio/inventário: Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.**

Obs.: No caso de procurador, anexar identidade e procuração.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.524.273/0001-50
Razão Social: CASSIANO LEMOS GOULARTE 00581612604
Endereço: RUA R MANOEL ALEXANDRE 271 / JARDIM DAS ACACIAS / TRES PONTAS / MG / 37190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041410365569922837

Informação obtida em 25/04/2025 09:16:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



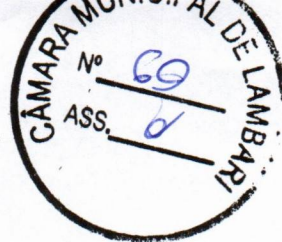
Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó

CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74



Aviso de Arquivamento de Dispensa N° 014/2025 - Processo Administrativo N° 016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), comunica o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo 016/2025, Dispensa 014/2025, cujo objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) VISITAS PRESENCIAIS SEMANAIS POR 6 HORAS DIÁRIAS E DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO REMOTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ*, por desistência dos participantes.

Lambari, 16 de abril de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari